LEI N.º 3073-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação e Apoio à Socioaprendizagem com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de São Vicente – CAMP – SV, com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro do Rio Branco – CAMP – RB, com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro do Conjunto Humaitá – CAMP – H e com o Jockey Instituição Promocional – JIP, oferecendo aos aprendizes, com o vínculo empregatício com as entidades, a oportunidade de exercerem atividades laborativas na Prefeitura.
Proc. n.º 16552/13

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro de São Vicente – CAMP – SV, com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro do Rio Branco – CAMP – RB, com o Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro do Conjunto Humaitá – CAMP – H e com o Jockey Instituição Promocional – JIP, oferecendo aos aprendizes, com o vínculo empregatício com essas entidades a oportunidade de exercerem atividades laborativas na Prefeitura, conforme Programa de Trabalho destinado a desenvolver a profissionalização, com vistas à formação humana, social e educacional, além de proporcionar sua inserção no mundo do trabalho, através de Programa de Aprendizagem, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente – CMDCA – SV, registrado e aprovado pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LEI N.º 3073-A

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n.ºs 793-A, de 21 de dezembro de 1999; 794-A de 21 de dezembro de 1999, 795-A de 21 de dezembro de 1999 e 1599-A , de 19 de agosto de 2005.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de agosto de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal